



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 1 876

Senhor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
EXPEDIENTE	
26 MAI 71	
PROTOCOLO Nº	
CLASSIF.	

CONSIDERANDO que grande é a celeuma causada face a possibilidade jurídica da existência de estacionamento privados;

CONSIDERANDO que duas grandes correntes de entendidos do assunto se degladiam, ficando a maioria sem saber na realidade qual a certa;

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja enviado ofício ao sr. Presidente da Comissão Municipal de Trânsito, a fim de que S.Sa. se digne informar a esta Edilidade, com detalhes, como ficamos face ao exposto.

Sala das Sessões, 24/maio/1 971.

Carlos Ungaro
Carlos Ungaro

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em	26, 05, 1971
<i>[Signature]</i>	
Presidente	

-j-p/-



Prefeitura do Município de Jundiaí

COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Em 02 de junho de 1971.

REF. N.º CMT.-059/71

PROC. N.º

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

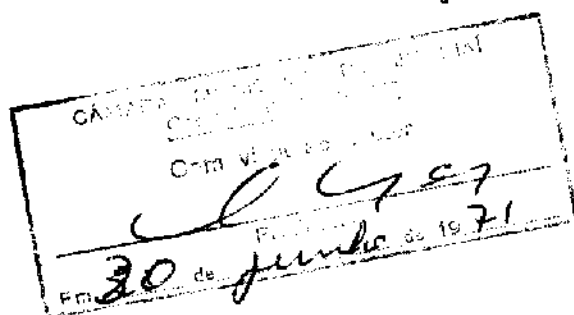
Excelentíssimo Senhor Presidente

Em atenção ao ofício DRP 5/71/19, datado de 27/05/71, que encaminhamos a cópia do requerimento nº 1.876, de autoria desta ilustre presidência, temos a informar o que segue:-

Primeiramente gostaríamos de dar ciência a V.Excia., que estacionamentos "PRIVATIVOS", não existem em nossa cidade.

Por outro lado gostaríamos de frisar que / as áreas de estacionamento que as correntes de entendidos do assunto, estão pupando em nossa cidade é perfeitamente legal baseados no decreto nº 62.127, datado de 16/01/68, conforme as constantes do capítulo III, seção I, Artigo 46, item VIII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Prevaleçemo-nos da oportunidade para apresentar a V.Excia os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Cordialmente,

FRANCISCO RÓVERE
Pres. da C.M.Tr.

Ao

Exmo. Sr.

Carlos Ungaro

DD. Presidente da Câmara do Município de

JUNDIAÍ

6546 - Revise
2138